

Estado De Santa Catarina Município De Vargem Bonita



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Frank Hellt, nº 50, Apt 01, Centro, Capinzal, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **EDUARDO TECHIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.***.180 e inscrito no CPFMF sob o nº 081.***.***-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 051/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita, e por se tratar de valor significativo, o valor requerido a ser suprimido, corresponde a 6,98% do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado De Santa Catarina Município De Vargem Bonita



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor referente ao parecer da fiscalização da obra de reforma da creche Municipal Primeiros Passos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica <u>suprimido</u> o valor de **R\$ 32.945,25** (**trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos**), passando o subitem 4.1 da clausula Quarta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 438.740,80 (Quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), sendo o valor total correspondente à mão-de-obra e serviços, empregados na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 13 de março de 2024.



Estado De Santa Catarina Município De Vargem Bonita



EDUARDO TECHIO DA SILVA Sócio Administrador CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Diretor de Compras Cargo: Supervisora